



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TERMO DE REFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de São Jose do Cerrito da Central de Regulação do SAMU.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de apólices de seguro abaixo descritos, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 33/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da apólice, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107, da NLL.

1.3.1. A apólice deverá ter início de vigência no Primeiro Minuto do dia seguinte a assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.315,81 (sete mil, trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo (item 2.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Unitário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Conforme cotações de mercado realizadas, o valor para a realização dos itens está especificado na Tabela abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
01	Seguro Veículo: Ambulância MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo), ANO: 2018/2019	01	Und.	3.708,00	3.708,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	<p>PLACA: QJQ3170 CHASSI: 8AC906633KE161156 RENAVAM: 01180059678 COR: Branca ANO/MODELO: 2018/2019 TIPO: Veículo COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: Casco: R\$ 128.000,00 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 App Morte: R\$ 50.000,00 App Invalidez: R\$ 50.000,00 App DMH: R\$ 50.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Isenção de Franquia - Vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Valor máximo da Franquia – R\$ 1.500,00</p>				
02	<p>Seguro Veículo: Ambulância MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo), ANO: 2018/2019, PLACA: QJY6343 CHASSI: 8AC906633KE163355 RENAVAM: 01197772232 COR: Branca ANO/MODELO: 2018/2019 TIPO: Veículo COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: Casco: R\$ 180.000,00</p>	01	Und.	3.607,81	3.607,81



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Danos Materiais: R\$ 200.000,00				
Danos Corporais: R\$ 200.000,00				
Danos Morais: R\$ 50.000,00				
App Morte: R\$ 50.000,00				
App Invalidez: R\$ 50.000,00				
App DMH: R\$ 50.000,00				
Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre.				
Isenção de Franquia - Vidros, lanternas, faróis e retrovisores.				
Valor máximo da Franquia – R\$ 1.500,00				

2.2. Todos os itens listados abaixo estão inclusos na prestação do fornecimento, devendo ser respeitado o valor unitário de cada um.

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

2.4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade e obrigatoriedade de se realizar o seguro das ambulâncias do pertencentes ao SAMU São Jose do Cerrito, cobrindo colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza e terceiros conforme consta na portaria do ministério da saúde "a) cópia do seguro contra sinistro das unidades de suporte básico (USB) e/ou unidades de suporte avançado (USA).

3.2. O Município do São Jose do Cerrito/SC não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

3.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3.4. Os veículos de saúde transitam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este Fundo seja obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3.5. A contratação faz-se necessária para a cobertura de seguro para os veículos, objetivando o atendimento da demanda para o período de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos na tabela abaixo.

4.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
01	Seguro Veículo: Ambulância MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo), ANO: 2018/2019 PLACA: QJQ3170 CHASSI: 8AC906633KE161156 RENAVAM: 01180059678 COR: Branca ANO/MODELO: 2018/2019 TIPO: Veículo COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS:	01	Und.	3.708,00	3.708,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	<p>Casco: R\$ 128.000,00</p> <p>Danos Materiais: R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Corporais: R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>App Morte: R\$ 50.000,00</p> <p>App Invalidez: R\$ 50.000,00</p> <p>App DMH: R\$ 50.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre.</p> <p>Isenção de Franquia - Vidros, lanternas, faróis e retrovisores.</p> <p>Valor máximo da Franquia – R\$ 1.500,00</p>				
02	<p>Seguro Veículo: Ambulância MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo), ANO: 2018/2019,</p> <p>PLACA: QJY6343</p> <p>CHASSI: 8AC906633KE163355</p> <p>RENAVAM: 01197772232</p> <p>COR: Branca</p> <p>ANO/MODELO: 2018/2019</p> <p>TIPO: Veículo</p> <p>COMBUSTÍVEL: Diesel</p> <p>COBERTURAS:</p> <p>Casco: R\$ 180.000,00</p> <p>Danos Materiais: R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Corporais: R\$ 200.000,00</p> <p>Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>App Morte: R\$ 50.000,00</p> <p>App Invalidez: R\$ 50.000,00</p> <p>App DMH: R\$ 50.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre.</p>	01	Und.	3.607,81	3.607,81



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Isenção de Franquia - Vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Valor máximo da Franquia – R\$ 1.500,00				
--	--	--	--	--

4.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

4.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 23/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Valor Unidade
1	Seguro Veículo: Ambulância MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo), ANO: 2018/2019 PLACA: QJQ3170	Imagina = PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS, 61.198.164/0001-60.	20/03/24	R\$ 5.694,19
		Gente = GNP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	28/03/24	R\$ 6.439,56
		Sucursal = MAPFRE SEGUROS GERAIS, 61.074.175/0001-38.	24/03/24	R\$ 3.708,00
		GNP = MAPFRE SEGUROS GERAIS, 61.074.175/0001-38	27/03/24	R\$ 8.320,00
2	Seguro Veículo: Ambulância MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 FURGAO (Extra Longo), ANO: 2018/2019 PLACA: QJY6343	Imagina = PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS, 61.198.164/0001-60.	20/03/24	R\$ 5.694,19
		Gente = LIBERO CORRETORA DE SEGUROS S/A.	28/03/24	R\$ 3.607,81
		GNP = MAPFRE SEGUROS GERAIS, 61.074.175/0001-38	27/03/2024	R\$ 8.320,00

4.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 23/2023.

4.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SEGURO

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a execução dos serviços no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2 CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

5.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

I. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

II. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

III. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

IV. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de aquisição.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.2. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

5.3.3. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma oficina, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

5.3.4. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

5.3.5. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

5.3.6. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

5.3.7. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a assinatura do contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.3.8. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

5.3.9. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

5.3.10. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

5.3.11. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e atendendo às reclamações



formuladas;

5.3.12. Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.3.13. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

5.3.14. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

5.3.15. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

5.3.16. Fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

5.3.17. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

5.3.18. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cerrito – SC.

5.3.19. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

5.3.20. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de ato de preposto ou funcionário seu relacionados ao objeto contratual.

5.3.21. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação do certame.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1. São obrigações da Contratante, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definido;

5.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

5.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega das apólices é de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

6.1.1. A apólice deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma deverá ter vigência a contar do primeiro minutado do dia seguinte ao da data de assinatura do Contrato.

6.2. As apólices deverão ser encaminhadas via e-mail diretamente para o Fiscal do Contrato deste Município e para o Fundo Municipal de Saúde: kellycp28@hotmail.com, dudaraihs@outlook.com, patyransoni@hotmail.com e saudecerrito@hotmail.com.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 22/2023.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados junto ao processo administrativo.

7.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 22/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme Decreto Municipal 22/2023.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade



e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral



da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos exigidos no aviso de dispensa.

9.9. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi baseada no levantamento de mercado, de R\$ 7.315,81 (sete mil, trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa em anexo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 23/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de São José do Cerrito”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO
22.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 1
14 - SAUDE PARA TODOS
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.041 - MANUTENCAO DO SAMU
13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.0865 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São José do Cerrito, 11 de abril de 2024.

KELLY CRISTHINA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula- 2122